

Primeira Alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade no Município de Sabrosa

Preâmbulo

A diminuição da taxa de natalidade e o envelhecimento populacional registados nas últimas décadas em todo o país, associado a outros fatores de ordem económico e social, têm provocado uma forte distorção na pirâmide geracional, com consequências negativas no desenvolvimento económico deste território;

A família constitui, no atual contexto socioeconómico um espaço privilegiado de vivências e realizações pessoais e que se debate muitas vezes com limitações de diversa ordem;

Importa promover mecanismos de apoio aos indivíduos e famílias e, simultaneamente fomentar políticas de incentivo à família, enquanto pilar fundamental de socialização.

Assim, entende-se por adequado proceder à elaboração do presente Regulamento, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto nas alíneas k) e u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição do incentivo à natalidade e adoção no Município de Sabrosa;
2. O incentivo à natalidade e adoção efetua-se através:
 - a) Atribuição de um subsídio de prestação única, sempre que ocorra o nascimento de um nado-vivo ou adoção de uma criança no concelho, nos termos do definido no artigo 4º.
 - b) O valor do subsídio a atribuir será definido anualmente aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano económico.

Artigo 2º

Aplicação e beneficiários

1. O presente Regulamento aplica-se às crianças nascidas ou adotadas a partir do dia 1 de janeiro de 2018.
2. São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares residentes e recenseados no concelho de Sabrosa, desde que preencham os requisitos constantes no presente Regulamento.
3. Podem requerer o incentivo à natalidade:
 - a) Os progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
 - b) Quem tem a guarda de facto da criança;
 - c) O/a progenitor/a a quem caiba, nos termos legais, o exercício das responsabilidades parentais sobre a criança e com quem esta resida;

- d) O/a progenitor/a junto de quem, em caso de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens, tenha sido fixada a residência da criança e com quem esta resida;
- e) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada e com quem a mesma resida.

Artigo 3º

Condições gerais de atribuição

São condições de atribuição do incentivo à natalidade e adoção que:

1. O/a requerente ou requerentes do direito ao incentivo residam efetivamente no Município de Sabrosa, no mínimo há dois anos, contados na data do nascimento ou da adoção da criança e estejam recenseados no concelho;
2. Caso o/a requerente não tenha idade para o recenseamento, devem fazê-lo logo que reúnam as condições para o efeito, sob pena de devolver à Câmara Municipal de Sabrosa o valor do incentivo.
3. A criança se encontre registada como natural do concelho de Sabrosa;
4. A criança resida efetivamente com o/a requerente ou requerentes no concelho de Sabrosa;
5. Que o/a requerente não possua quaisquer dívidas para com o Município, sejam elas provenientes de contratos de fornecimento de água, rendas de habitação social, frequência de Componente de Apoio à Família, ou outras.

CAPÍTULO II

Artigo 4º

Apresentação do pedido de atribuição ao incentivo

1. O pedido de atribuição do incentivo à natalidade e adoção é requerido através de impresso próprio, entregue nos Serviços de Ação Social do Município, instruído com os seguintes documentos:
 - a) Cópia da certidão de nascimento da criança ou documento comprovativo do registo da criança;
 - b) Atestado da Junta de Freguesia da área de residência do/a requerente, comprovando o cumprimento dos requisitos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 3º;
 - c) Comprovativo do domicílio fiscal e, cumulativamente, cópia de um dos recibos dos últimos três meses de: renda, água, eletricidade ou outros.
 - d) Documento comprovativo do número de identificação bancária (NIB) de conta bancária titulada pelo/a requerente.
2. É necessário, ainda, aquando da instrução do pedido ser exibido o Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão do/a requerente.

Artigo 4º-A

Proteção de dados

1. Todos os dados recolhidos ao abrigo deste Regulamento destinam-se única e exclusivamente para os fins contidos no mesmo e são os estritamente necessários para a análise e tratamento do pedido.

2. No ato de candidatura, o/a requerente deve declarar que autoriza expressamente a sua utilização para os fins contidos no presente Regulamento.
3. O/a requerente poderá solicitar a consulta, retificação ou portabilidade dos seus dados sempre que o desejar, bem assim como o seu apagamento depois de decorrido o prazo legal de conservação.

Artigo 5º

Prazo para apresentação do pedido de atribuição do incentivo

1. O pedido de atribuição do incentivo à natalidade e adoção deve ser requerido até três meses após o nascimento da criança, à exceção de todos os nascimentos ocorridos até à data da entrada em vigor do presente Regulamento.
2. No caso de adoção, conta a data de trânsito em julgado da decisão final de adoção.

Artigo 6º

Análise e decisão do pedido de atribuição do incentivo

1. O pedido de atribuição do incentivo, bem como os documentos que o instruem, serão analisados pelo Serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Sabrosa, que elabora um parecer a informar se estão reunidas as condições para atribuição do incentivo e a decisão final será tomada por despacho do(a) Presidente da Câmara.
2. Em caso de dúvida, os técnicos do Serviço de Ação Social podem efetuar diligências complementares tidas como adequadas a uma correta avaliação do pedido.
3. A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do incentivo atribuído.

Artigo 7º

Decisão e prazo de reclamações

1. O/a requerente será notificado da decisão que vier a recair sobre a candidatura, sendo em caso de indeferimento, esclarecidos os fundamentos da não atribuição.
2. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o/a requerente pode reclamar no prazo de 10 (dez) dias úteis, após receção do ofício de decisão.
3. As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa.
4. A reavaliação do processo e resultado da reclamação será comunicado ao requerente no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Artigo 8º

Tipo do apoio

O incentivo à natalidade e adoção reveste a forma de atribuição de um subsídio, de prestação única.

Artigo 9º

Pagamento do incentivo

O incentivo será atribuído no prazo máximo de três meses após o deferimento do pedido de atribuição do incentivo.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 10º

Cessação do direito ao apoio

Constituem causas de cessação imediata ou devolução da atribuição do apoio previsto no presente Regulamento:

- a) A prestação, pelo beneficiário, de falsas declarações no processo de candidatura;
- b) A alteração da residência para fora do concelho de Sabrosa nos 12 meses seguintes à data do nascimento.

Artigo 11º

Acompanhamento, monitorização e falsas declarações

1. Sempre que existam indícios da prática de atos e omissões, contrários às disposições do presente Regulamento, a Câmara Municipal, através dos Serviços competentes, notificará o beneficiário, por carta registada, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, para prestar esclarecimentos e apresentar os meios de prova necessários.
2. Os serviços municipais podem, ainda, em qualquer altura, levar a efeito ações de fiscalização e monitorização que se entendam necessárias para avaliar o cumprimento do disposto no presente Regulamento por parte dos beneficiários, bem como requerer ou diligenciar elementos, por qualquer meio, de prova idónea, diretamente a estes ou a outras entidades, para apuramento da veracidade dos factos.
3. A prestação de falsas declarações por parte do/a requerente ou requerentes, tendo por fim a obtenção do subsídio a que se refere o presente Regulamento, implica, para além do respetivo procedimento criminal, a obrigatoriedade de devolução do montante recebido.

Artigo 12º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e casos omissos no presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Sabrosa.

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*.

MUNICÍPIO DE SABROSA

CÂMARA MUNICIPAL

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

REGISTO	PARECER	DESPACHO
Nº _____		
Proc _____		
Data _____ - _____ - _____	Data / /	Data / /
O Funcionário, _____	O Chefe de Serviço, _____	A/O Presidente, _____

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa,

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo: _____

N.º BI / CC: _____ Válido até: ____ / ____ / ____ NIF _____

Naturalidade: _____ Estado Civil: _____

Morada de Residência: _____ n.º _____

Freguesia: _____ Concelho: _____

Código Postal: _____ - _____

Telf/Tlm: _____ Endereço Eletrónico: _____

NIB: _____

Na qualidade de: Mãe Pai Outro: qual? (especificar): _____

PEDIDO

Em conformidade com as normas estabelecidas pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade no Município de Sabrosa, vem requerer a V. Exa. a atribuição do subsídio de prestação única pelo(a) nascimento/adoção (riscar o que não interessa) do(a) filho(a) _____ ocorrido em ____ / ____ / ____ natural da freguesia de _____, concelho de _____

FILIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PAI

Nome Completo: _____

N.º BI / CC: _____ Válido até: ____ / ____ / ____ NIF _____

Naturalidade: _____ Estado Civil: _____

Morada de Residência: _____ n.º _____

Freguesia: _____ Concelho: _____

Código Postal: _____ - _____

Telf/Tlm: _____ Endereço Eletrónico: _____

IDENTIFICAÇÃO DA MÃE

Nome Completo: _____

N.º BI / CC: _____ Válido até: ____ / ____ / ____ NIF _____

Naturalidade: _____ Estado Civil: _____

Morada de Residência: _____ n.º _____

Freguesia: _____ Concelho: _____

Código Postal: _____ - _____

Telf/Tlm: _____ Endereço Eletrónico: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Para o efeito, esclarece que o seu agregado familiar é composto pelos elementos indicados no quadro seguinte:

N.º	Nome	Parentesco	Data Nascimento	Profissão
1	Requerente			
2				
3				
4				
5				
6				
7				

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob compromisso de honra, que assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei, pela exatidão de todas as informações por mim prestadas no presente requerimento e a autenticidade da informação constante dos documentos anexos, tendo conhecimento que a prestação de falsas declarações ou omissão de dados implicam, para além de eventual procedimento legal, imediato cancelamento dos benefícios atribuídos e reposição dos já recebidos.

Declaro, ainda, ter tomado conhecimento e ter aceitado todas as condições previstas no Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade no Município de Sabrosa que estabelece as normas de atribuição do incentivo à natalidade e adoção.

O Requerente (assinatura) _____ DATA: ____ / ____ / ____

CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Autorizo a recolha e tratamento dos meus dados pessoais de forma livre, específica e informada e declaro que tomei conhecimento de que são única e exclusivamente para dar cumprimento ao disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e/ou ao previsto na legislação específica aplicável, sendo que o tratamento dos referidos dados por parte do MUNICÍPIO DE SABROSA respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

A Câmara Municipal de Sabrosa poderá constituir uma base de dados no formato digital com a informação constante neste documento e compromete-se a não a utilizar para outros fins que não o descrito, nem a ceder ou vender a terceiros.

PEDIDO DE DEFERIMENTO

O REQUERENTE (assinatura) _____ DATA: ____ / ____ / ____

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS (assinale com uma cruz (x) os documentos que anexa ao pedido)

O pedido deve ser instruído com fotocópia de todos os documentos abaixo indicados

- Cópia da certidão de nascimento da criança ou documento comprovativo do registo da criança;
- Atestado da Junta de Freguesia da área de residência do/a requerente, comprovando o cumprimento dos requisitos dos nºs 1,2 e 4 do artigo 3º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade;
- Comprovativo do domicílio fiscal e, cumulativamente, cópia de um dos recibos dos últimos três meses de: renda, água, eletricidade ou outros;
- Documento comprovativo do número de identificação bancária (NIB) de conta bancária titulada pelo/a requerente;
- Outros documentos que o requerente considere necessários para complementar o processo. Refira quais?

PARECER TÉCNICO

A Técnica: _____

Data: ____ / ____ / ____